TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.350.817/0001-89, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "REY VAQUEIRO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 004/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.368.966/0001-00, com sede a Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy – PE – CEP 56.840-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF 4457.387.344-91 e RG 3.014.390 SDS/PE, residente Rua Doninha Campos, 026 – casa – São Sebastião – Iguaracy – PE; denominado de **CONTRATANTE** e dom outro lado a empresa: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 49.350.817/0001-89, situada Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Bairro: Capim Macio, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, o Sr. VINICIUS NOBREGA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº: 095.803.614-44, denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024 do Processo Administrativo nº 002/2024, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.350.817/0001-89, para realização de um show com o artista **"REY VAQUEIRO"** em praça pública, na Cidade de Iguaracy-PE, no dia 19 de janeiro de 2024, em comemoração da TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO DE 2024 DE IGUARACY-PE, conforme proposta de preços apresentada e Processo Administrativo de nº 002/2024.

§ 1º Para o espetáculo musicais que se refere o "caput" deste artigo, o CONTRATADO deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-202403140934.pdf
assinado por: idUser 86

VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444 Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444 Dados: 2024.01.08 15:10:46 -03'00'

§3.° Todo material necessário à execução dos serviços como palco, som e luzes ou outros será fornecido pelo CONTRATANTE.

LÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Inexigibilidade nº 002/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado no dia, horário e local especificados a seguir e descritos no Processo deInexigibilidade nº 002/2024 e seus Anexos.

Local do evento: Praça Principal Da Sede do município de Iguaracy/PE.
Data/horário: 19/01/2024 – 22: 00 horas
Duração: 01:40H minutos
Shows: "**REY VAQUEIRO**"

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Município Contratante pagará à Contratada a importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), pela execução dos serviços definidos na cláusula primeira, pagos até o primeiro dia útil depois da apresentação do show artístico, sendo 100% (cem por cento), referente ao cachê do artista conforme Parágrafo Único da Clausula Segunda do contrato de representação artística (anexo).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é 30 (trinta) dias, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora,em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes:

DA CONTRATADA

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444 Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444 Dados: 2024.01.08 15:10:34 -03'00'

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20240314 0934.pdf
assinado por: idUser 86

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
III – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;

DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pela Contratante.
II – Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
III – Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas docontrato de patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correção por conta da dotação: 13.392.0031.2098.0000 – 3.3.9.0.39.00, constante da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

1) – A requerimento do contratado;
2) – A juízo do Município Contratante:
   a) – Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
   b) – No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
   c) – Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato o pedido de contratação, pareceres, documentação habilitatórias, o ato do Prefeito do Município autorizando o contrato, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-202403140934.pdf
assinado por: idUser 86

VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444

responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto aos órgãos públicos e entidades de classes, como o ECAD e junto às autoridades locais, como Juizado de Menores além de todos e quaisquer impostos, taxas, contribuições de qualquer espécie ou natureza, devidos por força de lei a todos e quaisquer órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, e que sejam decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Afogados da Ingazeira, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Iguaracy (PE), 08 de janeiro 2024

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
-PREFEITO –
CONTRATANTE

VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444
Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444
Dados: 2024.01.08 15:10:10 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89
VINICIUS NOBREGA FARIAS
CPF: 095.803.614-44
CONTRATADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20240314093 4.pdf
assinado por: idUser 86